



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO GLOBAL

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qt</i>	<i>Unidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	30.000	Página	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	10.000	Página	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável	1.200	Metros linear	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;				
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguçu, Estado do Paraná

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A digitalização de fluxos e processos internos e externos já é uma realidade na administração pública do município de Mandaguçu, haja vista que desde o primeiro trimestre de 2019 praticamente não há mais trâmite de documentos físicos na administração pública, fazendo com que esta deixe de imprimir cerca de 895 mil páginas de documentos, totalizando uma redução de custos de aproximadamente 225 Mil reais.

A digitalização de processos e documentos se mostrou neste período relevante ao fato de alguns benefícios, como o fácil acesso e fácil localização de documentos além da facilidade de compartilhá-los entre os departamentos. Além do mais, um dos pontos mais relevantes refere-se a perpetuidade do documentos digitalizados ao passo que documentos físicos estão expostos e intempéries do tempo, como umidade, sol, traças, além de estarem expostos a acidades, como incêndios ou alagamentos.

Neste contexto, objetiva-se com tal processo a contratação de empresa especializada em serviços de digitalização profissional para que esta municipalidade possa digitalizar e arquivar documentos tidos como relevantes, como processos de loteamentos, licitatórios, entre outros.

Além do mais, objetiva-se ainda a digitalização de matrículas imobiliárias arquivadas de maneira irregular e expostas e intempéries no departamento de agricultura desta municipalidade. Neste caso, a digitalização das matrículas imobiliárias possuem ao menos dois objetivos: Armazenadas digitalmente em sistema informatizado em plataforma web para que servidores públicos autorizados possam ter acessos as matrículas de maneira fácil e rápida sem necessidade de deslocamento ao departamento e ao transito de documentos físicos entre os departamentos. Outro ponto refere-se a possibilidade, com

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a digitalização das matrículas imobiliárias, promover o mapeamento cartográfico rural, atualmente ausente neste municipalidade, que, irá abrir as portas para novas possibilidades de fiscalização de parcelamento de solos irregular ou então a aplicação do IPTU progressivo quando este for o caso.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguacu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A contratada deverá retirar os documentos no paço municipal para o serviço de digitalização em até dez dias corridos após o recebimento do empenho.
- b) Os prazos de entrega dos documentos digitalizados deverão respeitar o seguinte:
 - i) Até 200 páginas: 20 dias corridos
 - ii) 201 – 1000 páginas – 45 dias corridos
 - iii) 1001 – 5000 páginas – 60 dias corridos
 - iv) Acima de 5000 páginas – 90 dias corridos
- c) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

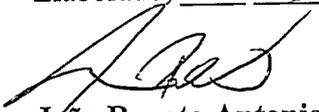
www.mandaguacu.pr.gov.br

conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, 05/03 / 2021.


João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Elaborado, 05/03 / 2021.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 05/03 / 2021


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Através do presente, solicito a abertura de procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de digitalização profissional para que esta municipalidade possa digitalizar e arquivar documentos tidos como relevantes, como processos de loteamentos, licitatórios, entre outros.

Em anexo seguem Termo de Referência e demais documentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mandaguacu (PR), 05 de março de 2021.


Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bemadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE
FAZENDA – DIVISÃO DE
CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação de rubrica orçamentária para a abertura de procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada em serviços de digitalização profissional para que esta municipalidade possa digitalizar e arquivar documentos tidos como relevantes, como processos de loteamentos, licitatórios, entre outros.

Mandaguáçu (PR), 05 de março de 2021.



Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bemadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: Departamento de Administração - RUA BERNARDINO BOGO, 75
Destinação: Serviços de digitalização de matrículas

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Giovani L. Marostega - ME Banco / Agência: /
Endereço: Rua Tuuti nº148, centro, Tuparendi - RS Conta Corrente:
Telefone/Fax: 55-99651-0302 / CNPJ: 22.938.490/0001-04

Condições de Pagamento: até 15 dias após emissão da nota fiscal

Prazo de Entrega: a combinar Validade da Proposta: 30 dias

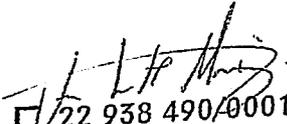
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000	UN	-1.Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba (46-01-2941)		R\$0,43	R\$2.150,00
2	30.000	UN	-2.Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2942)		R\$0,28	R\$8.400,00
3	10.000	UN	-3.Serviço de Digitalização de documentos vers s, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2943)		R\$0,33	R\$3.300,00

Mandaguauçu 3 de Fevereiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	1.200	UN	-4.Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2944)		R\$9,10	R\$10.920,00
5	1.200	UN	-5.Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2945)		R\$7,80	R\$9.360
6	1	MES	-6.Fornecimento de sistema web para armazenamento na nuvem das matrículas digitalizadas no item 1, devendo possuir ao menos as seguintes características: O sistema deverá funcionar em plataforma web, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo criação ilimitado de usuários de acesso. O sistema deverá possuir ao menos cinco campos: lote (numérico), lote (text), quadra (text), bairro/Gleba (text) e o botão anexar documento em que deverá permitir anexar matrículas em formatos *.pdf. O sistema deverá ainda permitir realizar filtros por Lote (numérico), lote (text), quadra (text) e bairro/gleba (text). Deverá ainda permitir o usuário fazer download ilimitado dos documentos anexadas na mesma. O Servidor da aplicação e o armazenamento dos dados deve ser de responsabilidade da contratada. (46-01-2946)		R\$1.140,00	R\$1.140,00
					Total Geral:	R\$35.270,00


22 938 490/0001-04
GIOVANI L. MAROSTEGA - ME
Rua Tuiuti, 146 - Centro
CEP 98940-000
TUPARENDI - RS

Mandaguaçu 3 de fevereiro de 2021.

PP 01/2021

Ponta Grossa-PR, 24 de fevereiro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Mandaguçu – PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos pelo presente apresentar nossa proposta de preços para prestação de serviços conforme o descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	5.000	Imagens	Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba;	R\$0,35	R\$1.750,00
2	30.000	Imagens	Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	R\$0,25	R\$7.500,00
3	10.000	Imagens	Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	R\$0,28	R\$2.800,00
4	1.200	Mt linear	Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da	R\$8,50	R\$10.200,00

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 302 - Bairro: Ortas - Ponta Grossa - PR - CEP: 84.015-116

**GOLD DOC**

GESTÃO DE DOCUMENTOS E ACESSORIA CONTÁBIL

www.golddoc.com.br

			mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;		
5	1.200	Mt/ linear	Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	R\$6,70	R\$8.040,00
6	12	Meses	Fornecimento de sistema web para armazenamento na nuvem das matrículas digitalizadas no item 1, devendo possuir ao menos as seguintes características: O sistema deverá funcionar em plataforma web, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo criação ilimitado de usuários de acesso. O sistema deverá possuir ao menos cinco campos: Lote (numérico), lote (text), quadra (text), bairro/Gleba (text) e o botão anexar documento em que deverá permitir anexar matrículas em formados *.pdf. O sistema deverá ainda permitir realizar filtros por Lote (numérico), lote (text), quadra (text) e bairro/gleba (text). Deverá ainda permitir o usuário fazer download ilimitado dos documentos anexadas na mesma. O Servidor da aplicação e o armazenamento dos dados deve ser de responsabilidade da contratada.	R\$880,00	R\$10.560,00
TOTAL					R\$40.850,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos contato.

GOLD DOC
EIRELI:1765376300
0134Assinado de forma digital por
GOLD DOC
EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.02.24 14:36:03
-03'00'**GOLD DOC EIRELI***"Seus documentos em boas mãos"*

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Ortás - Ponta Grossa - PR - CEP: 84.015-116

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Mandaguçu
E-mail: planejamento@mandaguacu.pr.gov.br

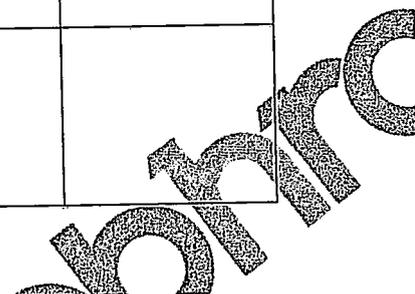
PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MICROBHRAS GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 76.183.888/0001-07
Endereço: Rua Doutor Carvalho Chaves, 678, Parolin, CEP 80220-10 Curitiba-PR
Telefone: 41/3366-7080
E-mail: comercial@microbhras.com.br

OBJETO DA PROPOSTA:

Prestação de Serviços de Digitalização e fornecimento de sistema WEB para armazenamento na nuvem.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote (texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionadas em caixas separadas por Gleba (46-01-2941)	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
2	UN	Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático. A Digitalização deverá ser salvo em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2942)	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
3	UN	Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-01-2943)	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
4	UN	Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o			



		fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes e também em caixas; (46-01-2944)	1.200	R\$ 8,80	R\$ 10.560,00
5	UN	Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas; (46-02-2945)	1.200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
6	MÊS	Fornecimento de sistema web para armazenamento na nuvem das matrículas digitalizadas no item 1, devendo possuir ao menos as seguintes características: O sistema deverá funcionar em plataforma web, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo criação ilimitada de usuários de acesso. O sistema deverá possuir ao menos cinco campos: Lote (numérico), lote (text), Quadra (text) e bairro/gleba (text) e o botão anexar documentos em que deverá permitir anexar matrículas em formato *.pdf. O sistema deverá ainda permitir realizar filtros por lote (numérico), lote (text), quadra (text), e bairro/gleba (text). Deverá ainda permitir o usuário fazer download ilimitado dos documentos anexadas na mesma. O servidor da aplicação e o armazenamento dos dados deve ser de responsabilidade da contratada. (46-01-2946)	12	R\$ 1.200,00	R\$ 15.000,00

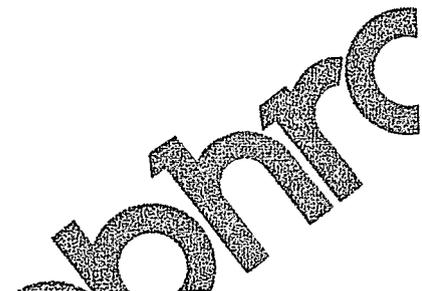
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Fernando Pereira Adad

Gerente Comercial





Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

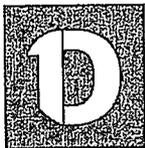
Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001			
108	3.3.90.39	0001			
152	3.3.90.39	0001			
298	3.3.90.39	0001			
392	3.3.90.39	0104			
393	3.3.90.39	0103			
357	3.3.90.39	0102			
534	3.3.90.39	0303			
533	3.3.90.39	1494			
532	3.3.90.39	0001			
680	3.3.90.39	0001			
704	3.3.90.39	0001			
714	3.3.90.39	0001			
736	3.3.90.39	0001			

Mandaguacu-PR, 05/03/2021

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B97-21C1-DA20-690A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 05/03/2021 11:09:08 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9B97-21C1-DA20-690A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Concordamos, responsabilizamos e declaramos ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor (as) nome: JOÃO RENATO ANTONIAZZI, portador (a) do CPF 067.694.999.16, e servidor (a) como fiscal substituto nome: ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA, portador (a) do CPF 066.673.549.27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da contratação de pessoa jurídica, destinado a execução de serviços especializados de digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR, nos termos do processo e disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e correlatas.

Data: 12/04/2021

Assinatura do (a) Fiscal
JOÃO RENATO ANTONIAZZI

Assinatura do (a) Fiscal Substituto (a)
ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2021 a 08/03/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 68/2021						
1	46-01-2995	-Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podend	PAG	5.000,000	0,3500	1.750,00
2	46-01-2996	-Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho	PAG	30.000,000	0,2500	7.500,00
3	46-01-2997	-Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanh	PAG	10.000,000	0,2800	2.800,00
4	46-01-2998	-Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Proj	ML	1.200,000	8,5000	10.200,00
5	46-01-2999	-Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e	ML	1.200,000	6,7000	8.040,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						30.290,00
TOTAL ----->						30.290,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 622/2021 (Processo Administrativo nº 77/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 13/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 30/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 30/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por CINCO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
 - a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
 - a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguacu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.

17.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A contratada deverá retirar os documentos no paço municipal para o serviço de digitalização em até dez dias corridos após o recebimento do empenho.
- b) Os prazos de entrega dos documentos digitalizados deverão respeitar o seguinte:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- i) Até 200 páginas: 20 dias corridos
 - ii) 201 – 1000 páginas – 45 dias corridos
 - iii) 1001 – 5000 páginas – 60 dias corridos
 - iv) Acima de 5000 páginas – 90 dias corridos
- c) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

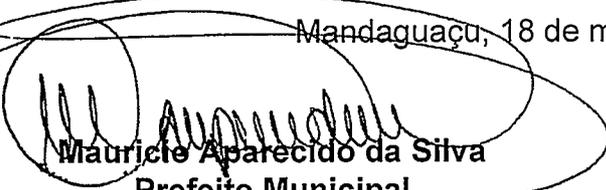
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 18 de março de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qt</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	30.000	Página		R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em	10.000	Página		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;					
Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metros linear		R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear		R\$ 6,70	R\$ 8.040,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguacu, Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A digitalização de fluxos e processos internos e externos já é uma realidade na administração pública do município de Mandaguáçu, haja vista que



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

desde o primeiro trimestre de 2019 praticamente não há mais trâmite de documentos físicos na administração pública, fazendo com que esta deixe de imprimir cerca de 895 mil páginas de documentos, totalizando uma redução de custos de aproximadamente 225 Mil reais.

A digitalização de processos e documentos se mostrou neste período relevante ao fato de alguns benefícios, como o fácil acesso e fácil localização de documentos além da facilidade de compartilhá-los entre os departamentos. Além do mais, um dos pontos mais relevantes refere-se a perpetuidade do documentos digitalizados ao passo que documentos físicos estão expostos e intempéries do tempo, como umidade, sol, traças, além de estarem expostos a acidades, como incêndios ou alagamentos.

Neste contexto, objetiva-se com tal processo a contratação de empresa especializada em serviços de digitalização profissional para que esta municipalidade possa digitalizar e arquivar documentos tidos como relevantes, como processos de loteamentos, licitatórios, entre outros.

Além do mais, objetiva-se ainda a digitalização de matrículas imobiliárias arquivadas de maneira irregular e expostas e intempéries no departamento de agricultura desta municipalidade. Neste caso, a digitalização das matrículas imobiliárias possuem ao menos dois objetivos: Armazenadas digitalmente em sistema informatizado em plataforma web para que servidores públicos autorizados possam ter acessos as matrículas de maneira fácil e rápida sem necessidade de deslocamento ao departamento e ao transito de documentos físicos entre os departamentos. Outro ponto refere-se a possibilidade, com a digitalização das matrículas imobiliárias, promover o mapeamento cartográfico rural, atualmente ausente neste municipalidade, que, irá abrir as portas para novas possibilidades de fiscalização de parcelamento de solos irregular ou então a aplicação do IPTU progressivo quando este for o caso.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguacu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- d) A contratada deverá retirar os documentos no paço municipal para o serviço de digitalização em até dez dias corridos após o recebimento do empenho.
- e) Os prazos de entrega dos documentos digitalizados deverão respeitar o seguinte:
 - i) Até 200 páginas: 20 dias corridos
 - ii) 201 – 1000 páginas – 45 dias corridos
 - iii) 1001 – 5000 páginas – 60 dias corridos
 - iv) Acima de 5000 páginas – 90 dias corridos
- f) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, ____/____/2021.

Elaborado, ____/____/2021.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

31/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição/ Especificação	Qt	Unidad e	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos	30.00 0	Página		R\$ 0,25	R\$ 7.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;					
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	10.00 0	Página		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metros linear		R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear		R\$ 6,70	R\$ 8.040,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **31/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editalis publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editalis publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 31/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, instaurado pelo Município de Mandaguçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguacu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021– (RP) PROCESSO Nº. 77/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/03/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/03/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 18 de março de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Handwritten signature and stamp: "Mandaguai" and "73086".

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 77/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutive de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “Execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, do qual estabelece na sequência as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado por João Renato Antoniazzi e aprovado por Anito Rocha de Oliveira- Diretor do Departamento Administrativo, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keely Midanar
01/01/2018

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,** limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 **b) Ref. pedido de informações:** “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” **c) Ref. exigência de apresentação de amostra:** “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 **Ref. possível direcionamento de marca:** “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 **e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens:** “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:

É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

10.6 Recomendamos incluir no processo declaração dos fiscais nomeados no termo de referência/edital dando ciência, concordância e se responsabilizando pela fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos da lei.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, cumulação de objetos, impropriedades, etc.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade e/ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 12 de abril de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 (Processo Administrativo nº 77/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 14/04/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 03/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por CINCO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*
- 7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cidac).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
 - a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
 - a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguçu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.

17.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) A contratada deverá retirar os documentos no paço municipal para o serviço de digitalização em até dez dias corridos após o recebimento do empenho.
- b) Os prazos de entrega dos documentos digitalizados deverão respeitar o seguinte:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- i) Até 200 páginas: 20 dias corridos
 - ii) 201 – 1000 páginas – 45 dias corridos
 - iii) 1001 – 5000 páginas – 60 dias corridos
 - iv) Acima de 5000 páginas – 90 dias corridos
- c) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 18 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qt</i>	<i>Unidad e</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	30.00 0	Página		R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em	10.00 0	Página		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;					
Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metros linear		R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear		R\$ 6,70	R\$ 8.040,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Mandaguacu, Estado do Paraná



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A digitalização de fluxos e processos internos e externos já é uma realidade na administração pública do município de Mandaguçu, haja vista que



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desde o primeiro trimestre de 2019 praticamente não há mais trâmite de documentos físicos na administração pública, fazendo com que esta deixe de imprimir cerca de 895 mil páginas de documentos, totalizando uma redução de custos de aproximadamente 225 Mil reais.

A digitalização de processos e documentos se mostrou neste período relevante ao fato de alguns benefícios, como o fácil acesso e fácil localização de documentos além da facilidade de compartilhá-los entre os departamentos. Além do mais, um dos pontos mais relevantes refere-se a perpetuidade do documentos digitalizados ao passo que documentos físicos estão expostos e intempéries do tempo, como umidade, sol, traças, além de estarem expostos a acidades, como incêndios ou alagamentos.

Neste contexto, objetiva-se com tal processo a contratação de empresa especializada em serviços de digitalização profissional para que esta municipalidade possa digitalizar e arquivar documentos tidos como relevantes, como processos de loteamentos, licitatórios, entre outros.

Além do mais, objetiva-se ainda a digitalização de matrículas imobiliárias arquivadas de maneira irregular e expostas e intempéries no departamento de agricultura desta municipalidade. Neste caso, a digitalização das matrículas imobiliárias possuem ao menos dois objetivos: Armazenadas digitalmente em sistema informatizado em plataforma web para que servidores públicos autorizados possam ter acessos as matrículas de maneira fácil e rápida sem necessidade de deslocamento ao departamento e ao transito de documentos físicos entre os departamentos. Outro ponto refere-se a possibilidade, com a digitalização das matrículas imobiliárias, promover o mapeamento cartográfico rural, atualmente ausente neste municipalidade, que, irá abrir as portas para novas possibilidades de fiscalização de parcelamento de solos irregular ou então a aplicação do IPTU progressivo quando este for o caso.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguçu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados via serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- d) A contratada deverá retirar os documentos no paço municipal para o serviço de digitalização em até dez dias corridos após o recebimento do empenho.
- e) Os prazos de entrega dos documentos digitalizados deverão respeitar o seguinte:
 - i) Até 200 páginas: 20 dias corridos
 - ii) 201 – 1000 páginas – 45 dias corridos
 - iii) 1001 – 5000 páginas – 60 dias corridos
 - iv) Acima de 5000 páginas – 90 dias corridos
- f) O prazo de vigência será de 12 meses podendo ser renovado de doze em doze meses durante o período de quatro anos

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, ____/____/2021.

Elaborado, ____/____/2021.

João Renato Antoniazzi
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto. Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

46/2021

Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrição/ Especificação	Qt	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos	30.000	Página		R\$ 0,25	R\$ 7.500,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;					
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	10.000	Página		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metros linear		R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear		R\$ 6,70	R\$ 8.040,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **46/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 46/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A contrata deverá se deslocar ao paço municipal de Mandaguacu para a retirada ou então a entrega de documentos, não devendo incidir custos adicionais de deslocamentos ou similares junto a contratante. Registra-se ainda que não haverá quantidade mínima de documentos a serem digitalizados além de que, em nenhuma hipótese, os documentos serão enviados vias serviços postais ou transportadores, mesmos as custas da contratada.

Por fim, registra-se que a contrata após o serviço de digitalização, deverá acondicionar os documentos, de maneira organizada, em envelopes plásticos e caixas de material plástico ou de papelão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021– (RP) PROCESSO Nº. 77/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/05/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/05/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 18 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.278.975/0001-62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ nº 78.278.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSO NETO, ratifica a dispensa de licitação nº 15/2021, nos termos do Art. 24, caput, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
CONTRATADA(S): MAURICIO CASARIN DA SILVA [CNPJ: 21.468.559/0001-10]
OBJETO do Contrato: aquisição de 02 (dois) aparelhos, sendo um aparelho para o Conselho Tutelar e um aparelho para o Departamento de Fuzusap, ambos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e noventa e oito reais).
Foi: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
UNIFLOR/PR, 13 de ABRIL de 2021.
JOSÉ BASSO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ, BRASIL
EDITAL Nº 001/2020
SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal do Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.
CONVOCA:
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, para provimento de vaga no cargo de **Professor**, conforme classificação do Edital nº 15.001/2019, para comparecerem Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.
Art. 2º - Os convocados deverão se apresentar no Distrito de Recursos Humanos, localizados no prédio da Prefeitura Municipal do Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º - Após a publicação deste Edital os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para se apresentarem, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
038191	1ª	PATRICIA PROPIRIA RIHALTO
038201	2ª	VALGEM FERRARI GONCALVES
038211	3ª	VALGEM FERRARI GONCALVES
038221	4ª	PATRICIA ARIADY FERRO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: MONORIE MONTANARI FERREIRA
NO OBJETO CONTRATADO DE EMPRESA NO PAVILÃO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 99.298,32 (NOventa e NOve MIL e DOZENTOS e OITO REAIS e TRINTA e DOIS CENTAVOS).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DO FÓRUM ELEGIEM O FÓRUM DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
NO OBJETO CONTRATADO DE EMPRESA NO PAVILÃO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
DO VALOR: R\$ 03.210,00 (TRÊS MIL e DOZENTOS e DEZ REAIS e SESENTA CENTAVOS).
DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DO FÓRUM, ELEGIEM O FÓRUM DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.
PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.
CONTRATADO: PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.500,00 (TRÊS MIL e QUINHENTOS REAIS).
INÍCIO DO CONTRATO: 13/04/2021.
TÉRMINO DO CONTRATO: 13/04/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PARANACITY/PR, 13 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ, BRASIL
DECRETO Nº 041/2021
SÉCULA EUGENIA DE SAUZE, DO cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. "JURGE ALVES FARIAS" do cargo de professor em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 052/2021
SÉCULA ANTONIA LEBLANE ANTUNES LUKASZAK, SECRETÁRIA DE GOVERNO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Sra. "LEILIANE ANTUNES DE MORAES" para exercer o cargo de professora em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE ABRIL DE 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
RATIFICADO e presente presente da dispensa de licitação, conforme parecer jurídico e despacho emitido pela Procuradoria do Município de Paranacity, no ato de assinatura legal no dia 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto do contrato: "WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR" - EPP
CONTRATADO: DAIEM - DISTRIBUIDORA DE EPPS (EIRELI) - EPP
VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.315,00 (TRÊS MIL, CENTO e QUINZE REAIS)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	130	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	3.640,00
02	130	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	910,00
TOTAL					4.550,00

CONTRATADO: PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 (TRÊS MIL e QUINHENTOS REAIS)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	130	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	3.640,00
03	130	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	910,00
TOTAL					4.550,00

CONTRATADO: ALZIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 93,00 (NOventa e TRÊS reais)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	14	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	6,64	93,00
TOTAL					93,00

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal para cada responsável do setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Paranacity - PR, 12 de abril de 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguapé
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Sítio Vila" nº 100
Rua Bernardino Ilgoy, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400
www.mandaguape.pr.gov.br
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - (RP) PROCESSO Nº 77/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo).
Valor Máximo: R\$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até as 09:00 horas do dia 03/05/2021.
Local e Horário de abertura de proposta de preços, às 09:15 horas do dia 03/05/2021, no Local: Rua Bernardino Ilgoy, 175, Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Ilgoy, 175, Centro, Fone (41) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site: www.mandaguape.pr.gov.br
Mandaguapé, 18 de março de 2021.
Maurício Azevedo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 78.184.0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3433-1187
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: pms@sjvai.pr.gov.br
DECRETO Nº 101/2021
SÚMULA: Nomeia ADRIANA APARECIDA REGINO para o cargo de Diretor de Fomento e Indústria, Comércio e Serviços.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ADRIANA APARECIDA REGINO, portadora da cédula de identidade sob nº 7.237.8024 e inscrito no CPF sob nº 031.390.319-30 para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Fomento e Indústria, Comércio e Serviços, símbolo CCI, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a partir de 14 de Abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2021.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Celso Ramos, 215 - Fone/Fax (41) 3112-1111
CEP: 00.600-000 - SANTA INÊS - PR
AVISO DE PRORROGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Santa Inês -PR, Sr. João Cândido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 07/2021 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.
Pantando a seção de abertura que seria no dia 14 de Abril de 2021 passa a ser dia 29 de Abril, no mesmo local, às 14h00min.
Santa Inês, 13 de Abril de 2021.
JOÃO CÂNDIDO CARVALHO
PREGUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 09/2021
O Município de Santa Inês, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Abril de 2021, às 09:00min no endereço, Rua Governador Celso Ramos, 215, o envio de requerimento e abertura das documentação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 09/2021, na modalidade Pregão Presencial.
Informações que integra do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
Registro de preços abrangendo a compra de combustível para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR.
Santa Inês, 13 de Abril de 2021.
JOÃO CÂNDIDO CARVALHO
PREGUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/01-71
Santa Inês 2021

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	2.800,00
02	100	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	700,00
TOTAL					3.500,00

CONTRATADO: PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 (TRÊS MIL e QUINHENTOS REAIS)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	130	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	3.640,00
03	130	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	910,00
TOTAL					4.550,00

CONTRATADO: ALZIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 93,00 (NOventa e TRÊS reais)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	14	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	6,64	93,00
TOTAL					93,00

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal para cada responsável do setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Paranacity - PR, 12 de abril de 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/01-71
Santa Inês 2021

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	100	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	2.800,00
02	100	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	700,00
TOTAL					3.500,00

CONTRATADO: PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 30.500,00 (TRÊS MIL e QUINHENTOS REAIS)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	130	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	28,00	3.640,00
03	130	UNID	RESPIRADOR DE CARTÃO 6000	7,00	910,00
TOTAL					4.550,00

CONTRATADO: ALZIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R\$ 93,00 (NOventa e TRÊS reais)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	14	UNID	AVANÇADA TINTA CAPUZETAMARRO	6,64	93,00
TOTAL					93,00

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal para cada responsável do setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual para diversos setores da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Paranacity - PR, 12 de abril de 2021.
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SERVÍCIOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
JARDIM OLINDA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Licitação com fim destinado para obras e serviços de Engenharia de Pequeno porte, conforme AR de Lei Complementar 48/2019.
O SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - JARDIM OLINDA-PR através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe conferiu as Portarias nº 01 e 02 de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2021, às 14:00 horas no endereço: Rua Santa Cruz, 249, Jardim Olinda-PR, o envio de requerimento e abertura das documentação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 01/2021.
Informações que integra do Edital encontram-se disponíveis no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO DE TODA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE JARDIM OLINDA.
Jardim Olinda, 13 de abril de 2021.
MÁRCIO ANTONIO DE MOURA CARNEIRO
Diretor SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ Nº 78.282.848/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - Fone (41)3243-1187
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: pms@sjvai.pr.gov.br
DECRETO Nº 102/2021
SÚMULA: Nomeia ADMIR MUNIZ para o cargo de Chefe de Gabinete.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ADMIR MUNIZ, portador da cédula de identidade sob nº 5.009.506-4 e inscrito no CPF sob nº 016.213.939-80 para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC, Lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de Abril de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2021.
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1981, contadora CRC/PR-059.202/O, inscrita no CPF sob o nº 032.480.419-94, identidade nº 8.307.151-6, SSP - PR, residente e domiciliada à Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 45, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-680, em Ponta Grossa - PR. Na condição de única sócia da empresa **GOLD DOC – EIRELI**, com sede à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 5775, sala 06, Bairro Uvaranas, CEP: 84.030-000, em Ponta Grossa - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600201230, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios à com sede à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 5775, sala 10, Bairro Uvaranas, CEP: 84.030-000, em Ponta Grossa - PR passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Orfãs em Ponta Grossa - PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

A titular dirigente da empresa que residia à Rua Alfredo Guimarães Vilela, nº 45, Bairro Jardim Carvalho, CEP: 84.015-680, em Ponta Grossa – PR, passa a residir à Rua Orlando Henneberg, 21, Bairro: Órfãs em Ponta Grossa – PR.

CLAUSULA TERCEIRA – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com a presente alteração.

CLAUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

ELISANGELA DE CARVALHO, brasileira, solteira, nascida em 28/11/1981, contadora CRC/PR-059.202/O, inscrita no CPF sob o nº 032.480.419-94, identidade nº 8.307.151-6, SSP - PR, residente à Rua Orlando Henneberg, nº 21, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-116, em Ponta Grossa - PR. Na condição de única sócia da empresa **GOLD DOC EIRELI**, com sede à Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Órfãs em Ponta Grossa – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GOLD DOC – EIRELI**, com sede à Rua João Pereira de Oliveira, nº 30, CEP: 84.015-116, Bairro Órfãs em Ponta Grossa – PR., inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.763/0001-34.

Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 19/06/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

Atividades de contabilidade CNAE FISCAL: 6920-6/01, atividades administrativas e serviços complementares CNAE FISCAL: 8211-3/00; serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE FISCAL: 8211-3/00; fotocópias CNAE FISCAL: 8219-9/01, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo CNAE FISCAL: 8219-9/99, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE FISCAL: 7733-1/00; tratamento de dados CNAE FISCAL: 6311-9/00; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet CNAE FISCAL: 6311-9/00; atividades de bibliotecas e arquivos CNAE FISCAL: 9101-5/00; organização e gestão de arquivos públicos CNAE FISCAL: 9101-5/00; digitalização de documentos CNAE FISCAL: 8219-9/01; organização de concursos públicos CNAE FISCAL: 7490-1/99; treinamento em administração pública CNAE FISCAL: 8599-6/04.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ELISANGELA DE CARVALHO**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula “ad negocia”, observado o disposto neste instrumento podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, neste caso com a cláusula “ad judicium et extra”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados, de acordo com os objetivos sociais, fica assim distribuída:

- a) **ELISANGELA DE CARVALHO**, Brasileira, solteira, Contadora CRC-PR 059202/O, responde pelos serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria do sócio titular, visto que a mesma é indelegável.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
GOLD DOC – EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34
NIRE nº 41600201230

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Ponta Grossa, 18 de dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLD DOC EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03248041994	ELISANGELA DE CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2019 15:06 SOB N° 20197906095.
PROTOCOLO: 197906095 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905924669. NIRE: 41600201230.
GOLD DOC EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 91.387

Alteração de Área
Alteração de Endereço

C.N.P.J.: 17.653.763/0001-34
Cadastro Mobiliário: 91387

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **GOLD DOC EIRELI**

Representada por **ELISANGELA DE CARVALHO**

Para estabelecer-se com a atividade de: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

À RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 30, ORFAS

Com área de 85,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 8405/2019 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 28 de agosto de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: Y3TDQ2GH71C8EFNEXI1472

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR

Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 8405/2019 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP1940248324

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.¹

¹ Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.¹

¹ O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.¹



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.653.763/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2013
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOLD DOC EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD DOC	PORTE EPP
----------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.015-116	BAIRRO/DISTRITO ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	--------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GOLDDOC.COM.BR	TELEFONE (42) 3238-2729/ (42) 8803-5598
-----------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2013
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2021 às 14:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLD DOC EIRELI
CNPJ: 17.653.763/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:05:58 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **690E.AE50.001E.2168**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023476132-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.653.763/0001-34

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 34991 / 2021

Código de Autenticidade: 631B93384AB5828C941F55F1F2C561EC

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 221132

CNPJ/CPF: 17.653.763/0001-34

Nome: GOLD DOC EIRELI

Endereço: RUA AGOSTINHO JORGE BUSS,

Bairro: ORFÃS

Complemento: VILA MARGARIDA | 10 - 001 - NO 30 10

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84015210

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: GOLD DOC - EIRELI

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 14 de abril de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.653.763/0001-34
Razão Social: GOLD DOC EIRELI EPP
Endereço: AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI 5775 SALA06 / UVARANAS / TIBAGI / PR /
84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042904594495135468

Informação obtida em 30/04/2021 15:02:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD DOC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.653.763/0001-34
Certidão n°: 11960608/2021
Expedição: 07/04/2021, às 22:38:25
Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLD DOC EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.653.763/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOLD DOC EIRELI

CNPJ 17.653.763/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



PONTA GROSSA/PR, 17 de Março de 2021, 11:48:35

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRª ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

ANO REG-PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

GOLD DOC - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 17.653.763/0001-34, e inscrição estadual: ISENTA, com sede à RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 30, ORFAS EM PONTA GROSSA-PR, neste ato representada por ELISANGELA DE CARVALHO, contadora portadora do RG nº 8.307.151-6, do CPF nº 032.480.419-94, vem em atenção ao edital do Pregão n. 46/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de

"Seus documentos em boas mãos"

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa-PR, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC

EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por

GOLD DOC EIRELI:17653763000134

Dados: 2021.04.30 18:06:54 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6
CPF: 032.480.419-94

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238-2729 / 42 99159-5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orlas - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84.015-116

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
DECLARAÇÃO

GOLD DOC EIRELI

CNPJ/MF Nº 17.653.763/0001-34, sediada.

Rua João Pereira de Oliveira, 30, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-116.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa - Pr, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por
GOLD DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.04.30 17:59:49 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
DECLARAÇÃO

GOLD DOC EIRELI

CNPJ/MF Nº 17.653.763/0001-34, sediada.

Rua João Pereira de Oliveira, 30, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-116.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa - PR, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por GOLD
DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.04.30 18:00:59 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
DECLARAÇÃO

GOLD DOC EIRELI

CNPJ/MF Nº 17.653.763/0001-34, sediada.

Rua João Pereira de Oliveira, 30, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-116.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa - Pr, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763000
134

Assinado de forma digital por
GOLD DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.04.30 18:04:44 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
DECLARAÇÃO

GOLD DOC EIRELI

CNPJ/MF Nº 17.653.763/0001-34, sediada.

Rua João Pereira de Oliveira, 30, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.015-116.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa - Pr, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763000
134

Assinado de forma digital por
GOLD DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.04.30 18:04:44 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 46/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa GOLD DOC - EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ponta Grossa - Pr, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por GOLD
DOC EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.04.30 18:04:19 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente
RG:8.307.151-6

"Seus documentos em boas mãos"

ANEXO 03

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 46/2021, que a proponente GOLD DOC EIRELI, com sede na Rua João Pereira de Oliveira, 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.653.763/0001-34 e com Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por sua Titular a Sra. ELISANGELA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.307.151-6 e inscrito(s) no CPF sob n.032.480.419-94, está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Ponta Grossa - Pr, 30 de abril de 2021.

GOLD DOC

EIRELI:17653763000134

Assinado de forma digital por GOLD

DOC EIRELI:17653763000134

Dados: 2021.04.30 17:57:56 -03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238-2729 / 42 99159-5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orfãs - Ponta Grossa - Pr - CEP: 84 015-116

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2021

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. 46/2021

Razão Social da proponente: GOLD DOC EIRELI

CNPJ da proponente: 17.653.763/0001-34

Endereço da proponente: RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 30. ORFAS, PONTA GROSSA-PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados em digitalização de documentos em geral dos departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Qt</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico); Lote(texto); Quadra (texto); Bairro/Gleba (texto); A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba	5.000	Página	Própria	R\$ 0,18	R\$ 900,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	30.000	Página	Própria	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	10.000	Página	Própria	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00

"Seus documentos em boas mãos"



GOLD DOC

GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSESSORIA CONTÁBIL

www.golddoc.com.br

Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metros linear	Própria	R\$ 6,97	R\$ 8.364,00
Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas;	1.200	Metro Linear	Própria	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00
Valor total:					R\$21.812,00

Valor: Total: (vinte e um mil oitocentos e doze reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICREDI

AGÊNCIA: 0730

CONTA CORRENTE: 51.499-4

Ponta Grossa-Pr, 03 de maio de 2021.

GOLD DOC
EIRELI:17653763
000134

Assinado de forma digital
por GOLD DOC
EIRELI:17653763000134
Dados: 2021.05.03 10:53:27
-03'00'

GOLD DOC EIRELI
Elisangela de Carvalho
Titular Dirigente

"Seus documentos em boas mãos"

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 350 - Bairro: Orfãs, Ponta Grossa - Pr - CEP: 84.015-116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/04/2021 13:53:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
30/04/2021 14:44:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
30/04/2021 15:25:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
30/04/2021 16:36:52	CADASTRO DE PROPOSTA	AECIO RODRIGO BUDANT
03/05/2021 08:53:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AECIO RODRIGO BUDANT
03/05/2021 08:56:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
03/05/2021 09:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs licitantes, está aberto o Pregão 46/2021. Às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances!		
03/05/2021 09:15:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		
03/05/2021 09:51:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs licitantes iremos analisar a documentação de habilitação da licitante melhor classificada nos itens e amanhã dia 04/05/2021, às 09:00 hrs iremos proferir nossa decisao, agradecemos a participação e nos colocamos a disposição		
04/05/2021 09:01:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs Licitantes		
04/05/2021 09:03:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
em analise referente a documentação de habilitação da empresa Gold Doc Eireli, a comissao e o pregoeiro declarou a empresa vencedora do certame, pois apresentou todos os documentos exigidos em edital		
04/05/2021 09:04:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 09:34 hrs		
04/05/2021 09:39:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
como nao houve manifestação/intenção de recursos, pedimos para a empresa vencedora para enviar uma proposta ajustada no valor negociado para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
04/05/2021 09:39:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação de todos		
04/05/2021 09:40:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
mto obrigado		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -1. Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Oficio, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico). Lote(texto). Quadra (texto). Bairro/Gleba (texto). A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,18	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	016 17.653.763/0001-34	0,35	0,18	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	011 36.101.016/0001-38	0,30	0,19	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	093 31.006.147/0001-12	0,35	0,20	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:15:55	DISPUTA			
03/05/2021 09:15:55	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)		0,35
03/05/2021 09:15:55	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,35
03/05/2021 09:15:55	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)		0,30
03/05/2021 09:18:10	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,29
03/05/2021 09:18:56	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)		0,28
03/05/2021 09:19:58	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,27
03/05/2021 09:25:53	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)		0,26
03/05/2021 09:25:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/05/2021 09:26:15	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)		0,25
03/05/2021 09:26:42	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)		0,24
03/05/2021 09:27:36	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,23
03/05/2021 09:27:49	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)		0,21
03/05/2021 09:28:11	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)		0,20
03/05/2021 09:28:41	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)		0,19
03/05/2021 09:29:09	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,22
03/05/2021 09:30:13	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)		0,18
03/05/2021 09:32:13	HABILITAÇÃO			
03/05/2021 09:32:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP				
04/05/2021 09:04:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/05/2021 09:34:26	EM ADJUDICAÇÃO			
04/05/2021 09:40:50	ADJUDICADO			

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -2. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 2.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	080 17.653.763/0001-34	0,25	0,09	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	025 36.101.016/0001-38	0,23	0,10	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI 089 31.006.147/0001-12 0,25 0,20 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:19:41	DISPUTA			
03/05/2021 09:19:41	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,23
03/05/2021 09:19:41	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,25
03/05/2021 09:19:41	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)		0,25
03/05/2021 09:21:20	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,22
03/05/2021 09:21:39	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,21
03/05/2021 09:22:08	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,19
03/05/2021 09:22:09	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)		0,20
03/05/2021 09:22:30	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,17
03/05/2021 09:22:43	MENSAGEM	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,17.				
03/05/2021 09:22:57	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,16
03/05/2021 09:23:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,15
03/05/2021 09:23:53	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,14
03/05/2021 09:24:34	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,13
03/05/2021 09:25:27	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,12
03/05/2021 09:25:50	MENSAGEM	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,13.				
03/05/2021 09:29:27	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,11
03/05/2021 09:29:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/05/2021 09:30:45	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)		0,10
03/05/2021 09:32:39	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)		0,09
03/05/2021 09:32:45	HABILITAÇÃO			
03/05/2021 09:32:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP				
04/05/2021 09:04:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/05/2021 09:34:26	EM ADJUDICAÇÃO			
04/05/2021 09:40:50	ADJUDICADO			

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 3 Unidade: UN Marca: propria Modelo: proprio
 Descrição: -3. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.
 Quantidade: 10.000 Valor Unit.: 0,23 **Valor Total: 2.300,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	078 17.653.763/0001-34	0,28	0,23	Sim
2 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	059 31.006.147/0001-12	0,28	0,24	Sim
3 AECIO RODRIGO BUDANT	016 36.101.016/0001-38	0,25	0,25	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:23:09	DISPUTA			
03/05/2021 09:23:09	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 078)		0,28
03/05/2021 09:23:09	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)		0,28
03/05/2021 09:23:09	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 016)		0,25
03/05/2021 09:28:45	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)		0,24
03/05/2021 09:30:33	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 078)		0,23
03/05/2021 09:33:09	HABILITAÇÃO			
03/05/2021 09:33:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP				
04/05/2021 09:04:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/05/2021 09:34:26	EM ADJUDICAÇÃO			
04/05/2021 09:40:51	ADJUDICADO			

LOTE 4 - ADJUDICADO

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: propria Modelo: proprio
 Descrição: -4. Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.
 Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 6,97 **Valor Total: 8.364,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	027 17.653.763/0001-34	8,50	6,97	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	005 36.101.016/0001-38	7,80	6,98	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	071 31.006.147/0001-12	8,50	7,49	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:26:29	DISPUTA			
03/05/2021 09:26:29	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)		8,50
03/05/2021 09:26:29	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		8,50
03/05/2021 09:26:29	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,80
03/05/2021 09:28:31	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,70
03/05/2021 09:29:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,50
03/05/2021 09:30:30	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)		7,49
03/05/2021 09:30:56	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,48
03/05/2021 09:34:14	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,40
03/05/2021 09:34:29	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,39
03/05/2021 09:34:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/05/2021 09:35:06	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,35
03/05/2021 09:35:17	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,34
03/05/2021 09:35:51	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,30
03/05/2021 09:36:05	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,29
03/05/2021 09:36:56	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,26
03/05/2021 09:37:05	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,25
03/05/2021 09:38:24	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,22
03/05/2021 09:38:44	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,21
03/05/2021 09:39:16	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,19
03/05/2021 09:39:43	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,16
03/05/2021 09:40:09	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,11
03/05/2021 09:40:20	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,10
03/05/2021 09:41:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,06
03/05/2021 09:41:36	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		7,05
03/05/2021 09:43:19	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		7,00
03/05/2021 09:43:50	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		6,99
03/05/2021 09:45:36	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)		6,98
03/05/2021 09:45:54	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)		6,97
03/05/2021 09:47:54	HABILITAÇÃO			
03/05/2021 09:47:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
	O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			
04/05/2021 09:04:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/05/2021 09:34:26	EM ADJUDICAÇÃO			
04/05/2021 09:40:51	ADJUDICADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

LOTE 5 - ADJUDICADO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -5. Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,29	Valor Total: 7.548,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	021 17.653.763/0001-34	6,70	6,29	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	063 36.101.016/0001-38	6,63	6,30	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	040 31.006.147/0001-12	6,70	6,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

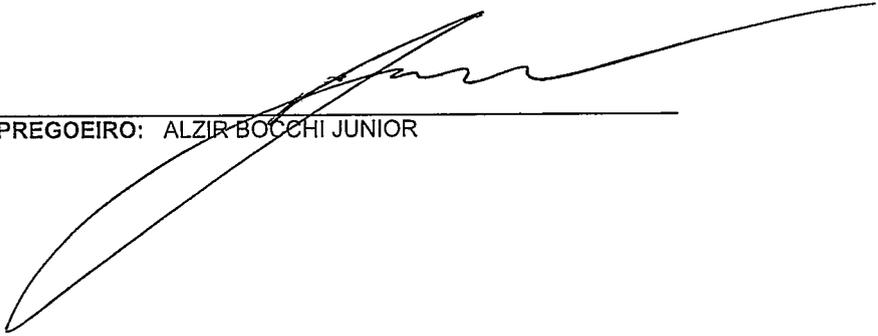
MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:29:22	DISPUTA			
03/05/2021 09:29:22	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,70
03/05/2021 09:29:22	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,63
03/05/2021 09:29:22	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 040)		6,70
03/05/2021 09:29:55	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,62
03/05/2021 09:30:20	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,60
03/05/2021 09:31:17	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 040)		6,59
03/05/2021 09:31:21	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,61
03/05/2021 09:31:40	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,58
03/05/2021 09:33:49	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,50
03/05/2021 09:34:06	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,49
03/05/2021 09:36:10	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,42
03/05/2021 09:36:20	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,41
03/05/2021 09:37:07	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,35
03/05/2021 09:37:16	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,34
03/05/2021 09:38:48	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)		6,30
03/05/2021 09:38:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/05/2021 09:39:04	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)		6,29
03/05/2021 09:41:05	HABILITAÇÃO			
03/05/2021 09:41:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP				
04/05/2021 09:04:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

04/05/2021 09:34:25 EM ADJUDICAÇÃO

04/05/2021 09:40:51 ADJUDICADO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/04/2021 13:53:17	CADASTRO DE PROPOSTA	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
30/04/2021 14:44:02	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
30/04/2021 15:25:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI
30/04/2021 16:36:52	CADASTRO DE PROPOSTA	AECIO RODRIGO BUDANT
03/05/2021 08:53:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AECIO RODRIGO BUDANT
03/05/2021 08:56:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
03/05/2021 09:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs licitantes, está aberto o Pregão 46/2021. Às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances!		
03/05/2021 09:15:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -1. Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico). Lote(texto). Quadra (texto). Bairro/Gleba (texto). A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,18	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	016 17.653.763/0001-34	0,35	0,18	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	011 36.101.016/0001-38	0,30	0,19	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	093 31.006.147/0001-12	0,35	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO		
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:15:55	DISPUTA		
03/05/2021 09:15:55	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)	0,30
03/05/2021 09:15:55	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	0,35
03/05/2021 09:15:55	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2021 09:18:10	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,29
03/05/2021 09:18:56	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)	0,28
03/05/2021 09:19:58	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,27
03/05/2021 09:25:53	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	0,26
03/05/2021 09:25:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 09:26:15	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)	0,25
03/05/2021 09:26:42	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	0,24
03/05/2021 09:27:36	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,23
03/05/2021 09:27:49	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)	0,21
03/05/2021 09:28:11	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 093)	0,20
03/05/2021 09:28:41	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 011)	0,19
03/05/2021 09:29:09	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,22
03/05/2021 09:30:13	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 016)	0,18
03/05/2021 09:32:13	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 09:32:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -2. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 2.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	080 17.653.763/0001-34	0,25	0,09	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	025 36.101.016/0001-38	0,23	0,10	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	089 31.006.147/0001-12	0,25	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO		
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:19:41	DISPUTA		
03/05/2021 09:19:41	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,23
03/05/2021 09:19:41	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,25
03/05/2021 09:19:41	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)	0,25
03/05/2021 09:21:20	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,22
03/05/2021 09:21:39	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2021 09:22:08	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,19
03/05/2021 09:22:09	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 089)	0,20
03/05/2021 09:22:30	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,17
03/05/2021 09:22:43	MENSAGEM	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,17.			
03/05/2021 09:22:57	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,16
03/05/2021 09:23:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,15
03/05/2021 09:23:53	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,14
03/05/2021 09:24:34	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,13
03/05/2021 09:25:27	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,12
03/05/2021 09:25:50	MENSAGEM	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,13.			
03/05/2021 09:29:27	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,11
03/05/2021 09:29:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 09:30:45	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 025)	0,10
03/05/2021 09:32:39	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 080)	0,09
03/05/2021 09:32:45	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 09:32:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: proprio
Descrição: -3. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,23	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	078	17.653.763/0001-34	0,28	0,23	Sim
2 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	059	31.006.147/0001-12	0,28	0,24	Sim
3 AECIO RODRIGO BUDANT	016	36.101.016/0001-38	0,25	0,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO			
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:23:09	DISPUTA			
03/05/2021 09:23:09	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 078)	0,28	
03/05/2021 09:23:09	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)	0,28	
03/05/2021 09:23:09	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 016)	0,25	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2021 09:28:45	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)	0,24
03/05/2021 09:30:33	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 078)	0,23
03/05/2021 09:33:09	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 09:33:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: própria	Modelo: proprio
Descrição: -4. Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,97	Valor Total: 8.364,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	027 17.653.763/0001-34	8,50	6,97	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	005 36.101.016/0001-38	7,80	6,98	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	071 31.006.147/0001-12	8,50	7,49	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO		
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:26:29	DISPUTA		
03/05/2021 09:26:29	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	8,50
03/05/2021 09:26:29	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	8,50
03/05/2021 09:26:29	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,80
03/05/2021 09:28:31	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,70
03/05/2021 09:29:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,50
03/05/2021 09:30:30	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 071)	7,49
03/05/2021 09:30:56	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,48
03/05/2021 09:34:14	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,40
03/05/2021 09:34:29	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,39
03/05/2021 09:34:29	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 09:35:06	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,35
03/05/2021 09:35:17	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,34
03/05/2021 09:35:51	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,30
03/05/2021 09:36:05	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,29
03/05/2021 09:36:56	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

03/05/2021 09:37:05	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,25
03/05/2021 09:38:24	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,22
03/05/2021 09:38:44	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,21
03/05/2021 09:39:16	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,19
03/05/2021 09:39:43	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,16
03/05/2021 09:40:09	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,11
03/05/2021 09:40:20	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,10
03/05/2021 09:41:21	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,06
03/05/2021 09:41:36	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	7,05
03/05/2021 09:43:19	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	7,00
03/05/2021 09:43:50	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	6,99
03/05/2021 09:45:36	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 005)	6,98
03/05/2021 09:45:54	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 027)	6,97
03/05/2021 09:47:54	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 09:47:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -5. Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,29	Valor Total: 7.548,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	021	17.653.763/0001-34	6,70	6,29	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	063	36.101.016/0001-38	6,63	6,30	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	040	31.006.147/0001-12	6,70	6,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

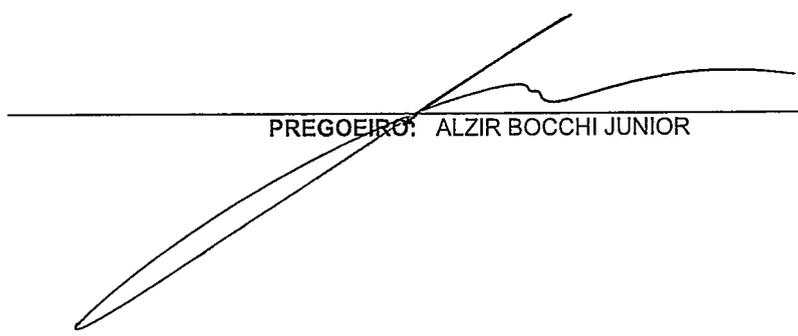
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/04/2021 15:52:10	PUBLICADO		
14/04/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:29:22	DISPUTA		
03/05/2021 09:29:22	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,63
03/05/2021 09:29:22	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,70
03/05/2021 09:29:22	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 040)	6,70
03/05/2021 09:29:55	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

03/05/2021 09:30:20	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,60
03/05/2021 09:31:17	LANCE	ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 040)	6,59
03/05/2021 09:31:21	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,61
03/05/2021 09:31:40	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,58
03/05/2021 09:33:49	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,50
03/05/2021 09:34:06	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,49
03/05/2021 09:36:10	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,42
03/05/2021 09:36:20	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,41
03/05/2021 09:37:07	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,35
03/05/2021 09:37:16	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,34
03/05/2021 09:38:48	LANCE	AECIO RODRIGO BUDANT (PARTICIPANTE 063)	6,30
03/05/2021 09:38:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 09:39:04	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP (PARTICIPANTE 021)	6,29
03/05/2021 09:41:05	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 09:41:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é GOLD DOC EIRELI EPP			


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

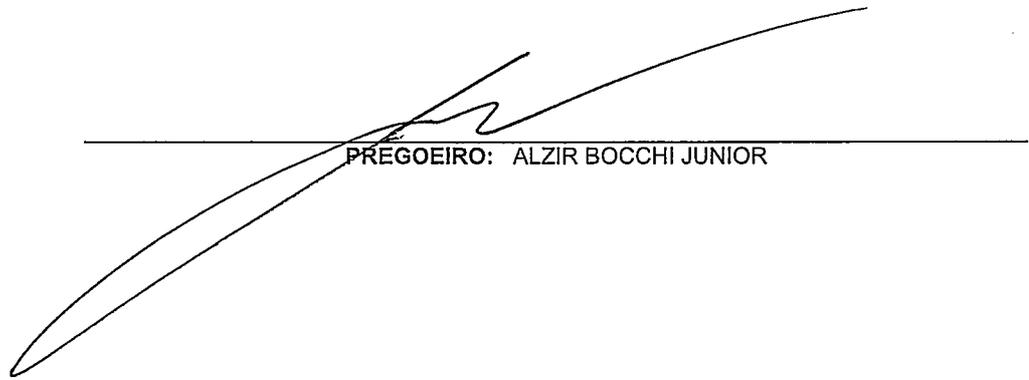
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

				TOTAL DO PROCESSO: 21.812,00
GOLD DOC EIRELI EPP			17.653.763/0001-34	21.812,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	0,18	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -1. Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico). Lote(texto). Quadra (texto). Bairro/Gleba (texto). A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,18	Total Item: 900,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 080	0,09	Total: 2.700,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -2. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,09	Total Item: 2.700,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	0,23	Total: 2.300,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -3. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,23	Total Item: 2.300,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027	6,97	Total: 8.364,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -4. Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 6,97	Total Item: 8.364,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 021	6,29	Total: 7.548,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -5. Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 6,29	Total Item: 7.548,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PRÉGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
CPF: PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUÁÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a contratação de empresa para serviços de digitalização de documentos, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais) do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO -- ADJUDICAÇÃO (documento contendo 02 fls.), dispondo em resumo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2021 – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
.1. 2. 3. 4. 5	GOLD DOC EIRELI EPP	17.653.763.0001.34	R\$ 21.812,00
		TOTAL:	R\$ 21.812,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R\$ 30.290,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 21.812,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 13 de maio de 2021.

Keetby Therese Midaur Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:56
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -1. Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico), Lote(texto), Quadra (texto), Bairro/Gleba (texto). A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,18	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	016 17.653.763/0001-34	0,35	0,18	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	011 36.101.016/0001-38	0,30	0,19	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	093 31.006.147/0001-12	0,35	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:57
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -2. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,09	Valor Total: 2.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	080 17.653.763/0001-34	0,25	0,09	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	025 36.101.016/0001-38	0,23	0,10	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	089 31.006.147/0001-12	0,25	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:57
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -3. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,23	Valor Total: 2.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	078	17.653.763/0001-34	0,28	0,23	Sim
2 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	059	31.006.147/0001-12	0,28	0,24	Sim
3 AECIO RODRIGO BUDANT	016	36.101.016/0001-38	0,25	0,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:58
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -4. Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,97	Valor Total: 8.364,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	027	17.653.763/0001-34	8,50	6,97	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	005	36.101.016/0001-38	7,80	6,98	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	071	31.006.147/0001-12	8,50	7,49	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/05/2021 14:41:58
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio
Descrição: -5. Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,29	Valor Total: 7.548,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GOLD DOC EIRELI EPP	021	17.653.763/0001-34	6,70	6,29	Sim
2 AECIO RODRIGO BUDANT	063	36.101.016/0001-38	6,63	6,30	Sim
3 ARQUIVOBRAS GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI	040	31.006.147/0001-12	6,70	6,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTHORITY: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

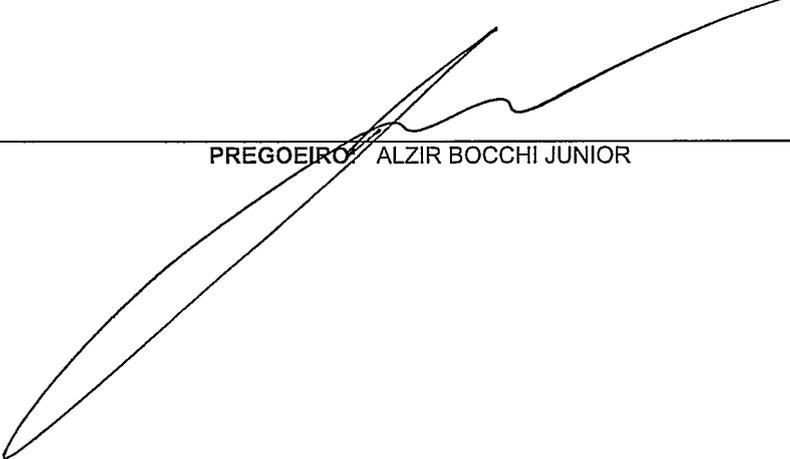
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Processo Administrativo Nº 77/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/04/2021 15:52:10

				TOTAL DO PROCESSO: 21.812,00
GOLD DOC EIRELI EPP			17.653.763/0001-34	21.812,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	0,18	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -1. Serviço de Digitalização de matrículas imobiliárias, podendo ser tamanhos A4 ou Ofício, monocromático, devendo haver aplicação de OCR com ao menos 95% de acerto, devendo a contratada anexar as matrículas em sistema web através do item 6, devendo ainda, informar junto ao sistema, de maneira manual, as seguintes: Lote (numérico). Lote(texto). Quadra (texto). Bairro/Gleba (texto). A devolução das matrículas deverá ser realizadas de maneira acondicionada em caixas separadas por Gleba				
Quantidade: 5.000		Valor Unit.: 0,18	Total Item: 900,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 080	0,09	Total: 2.700,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -2. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4 monocromático A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 30.000		Valor Unit.: 0,09	Total Item: 2.700,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	0,23	Total: 2.300,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -3. Serviço de Digitalização de documentos diversos, em tamanho A4, colorido. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 0,23	Total Item: 2.300,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 027	6,97	Total: 8.364,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -4. Serviço de Digitalização Colorido de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 6,97	Total Item: 8.364,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 021	6,29	Total: 7.548,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: propria	Modelo: proprio	
Descrição: -5. Serviço de Digitalização Monocromático de Mapas, Plantas, e Projetos arquitetônicos, em tamanhos diversos, considerando o mínimo de ao menos 1,10 m de largura, não sendo aceitável o fracionamento da digitalização. A digitalização deverá ser salva em formato *.pdf e o arquivo deverá ser agrupado da mesma maneira que os arquivos físicos. A devolução dos Arquivos físicos deverá ser acondicionadas em envelopes plásticos e também em caixas.				
Quantidade: 1.200		Valor Unit.: 6,29	Total Item: 7.548,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PREGOEIRO ALZIR BOCCHI JUNIOR

